



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.160 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária nº 1128/15, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1107/15 e da Lei do Plano Plurianual nº 1003/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 140.000,00(Cento quarenta mil reais) na Lei Orçamentária nº 1128/15, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1107/15 e da Lei do Plano Plurianual nº 1003/2013, conforme descrito abaixo:

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.001.12.361.0014.2035 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3300	Passagem e Despesas com Locomoção	0.3.143	100.000,00
3390.3300	Passagem e Despesas com Locomoção	0.1.107	40.000,00

Total Suplementação: R\$ 140.000,00

Art. 2º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita	Descrição	Valor
1.7.2.1.35.01.00.00	Transferência do Salário Educação - Fonte 107 R\$	40.000,00
1.7.6.1.02.01.00.00	Transf. do Transporte escolar Estado - Fonte143 R\$	100.000,00
Total da Receita:		R\$140.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 17 de Outubro de 2016.

PAULINO DE SOUZA
Prefeito

Projeto: Aatoria do Executivo